

IBIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRÉCATORIO A LÂMPADA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP.38.950-000,
CGC/MF 18.584.961/0001-56 - Ibiá - MG - E mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI Nº1.610 DE 04 DE ABRIL DE 2000

"Dispõe sobre alienação de imóveis municipais e dá outras providências.

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através do instituto da dação em pagamento, os lotes de propriedade do Município de Ibiá, discriminados no anexo I.

Art. 2º - As alienações destes imóveis serão realizadas à título de indenização em virtude de direitos de uso, posse e outros eventuais direitos inerentes ao domínio, que as pessoas beneficiadas pela presente lei tinham para com o Município de Ibiá, em razão de "Contrato de Doação de Lote Urbano não Edificado" firmado com o Município, cujos imóveis retornaram para o patrimônio do Poder Público Municipal para atendimento do Programa Pró-Moradia.

Art. 3º - Os imóveis mencionados no artigo primeiro, serão alienadas em dação em pagamento às pessoas relacionadas no anexo II.

Art. 4º - A presente alienação se destina a fins residenciais, devendo o beneficiário iniciar a construção da casa de morada no prazo de 03 anos, a partir da posse da escritura definitiva do terreno, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - O Beneficiário não poderá ceder ou transferir os direitos que lhe decorrem da presente dação em pagamento, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiá, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6° - A reversão do imóvel a que se referem os artigos anteriores se dará de pleno direito, sem necessidade de qualquer notificação ou intimação, ficando a municipalidade isenta do pagamento de qualquer indenização.

Art. 7° - A transferência da propriedade do imóvel para o Beneficiário implica na quitação de todo e qualquer possível direito que o Beneficiário pudesse ter em decorrência do contrato anterior de "Doação de Lote Urbano não Edificado", ficando a municipalidade isenta de qualquer indenização.

Art. 8° - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente lei mediante Decreto.

Art. 9° - Para ocorrer às despesas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente

Art. 10° - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 04 de abril de 2000.



Hugo França
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIA

ANEXO I RELAÇÃO DE LOTES

SÃO DIMAS		SÃO BENEDITO		DEOLINDA MENDES	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
1	1	3	1	6	2
1	2	3	2	6	3
1	3	3	3	6	4
1	4	3	4	6	5
1	5	3	5	6	6
1	6	5	1	6	7
1	7	5	2	6	8
1	8	5	3	6	9
1	9	5	4	13	2
1	10	5	5	13	3
2	1	5	6	13	4
2	2	5	7	13	5
2	3	5	8	13	6
2	4	5	9	13	7
2	5	5	10		
2	6	5	11		
2	7	7	1		
2	8	7	2		
2	9	7	3		
2	10	7	4		
2	11	7	5		
2	12	7	6		
2	13	7	7		
2	14				
2	15				
2	16				
2	17				
2	18				
3	1				
3	2				
3	3				
3	4				
3	5				
3	6				
3	7				
3	8				
3	9				
3	10				
3	11				
3	12				
4	3				
5	1				
5	2				
5	3				
8	1				
8	2				
8	3				
11	1				
11	2				
11	3				
11	4				
11	5				
11	6				
11	7				
11	8				
TOTAL LOTES POR BAIRRO		55	23		14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

ANEXO II

QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
004	13	Deveraldo de Souza	161.140.786 - 91
008	15	Maria Abadia da Silva	161.170.186 - 49
008	16	Irani da Cruz Silva	528.649.796 - 91
008	18	Emerson Leonel de Freitas	787.730.086 - 72
008	24	Sueli Silva Freitas	122.729.146 - 91
008	27	Katia dos Reis Silva	553.837.186 - 72
009	16	Braz de Oliveira Lima	140.040.201 - 82
009	21	Maria Abadia Cunha	446.862.346 - 20
009	25	José Machado Borges	
012	20	Claudete Dias Umbelino	
013	16	Maria de Fátima Carlos	
014	16	Alton José Rodrigues	
014	21	Ernandy Vanderley Ribeiro	832.548.706 - 20
014	23	Elizabeth Maria Gonçalves	702.033.856 - 91
014	25	Neida de Jesus Fernandes	
015	24	Iolanda Candida de São José	827.748.116 - 00
015	27	Jorge Cesar da Silva	643.943.526 - 49
016	26	Tobias José da Fonseca	
017	22	Demilson Mendonça Castelo	718.810.696 - 72
017	25	Juceana Alves da Silva	816.884.906 - 04
018	23	Sebastião Donizeti da Silva	
018	25	Lazara Edna Inacio	
018	26	Valtersen Bassilio	671.678.886 - 72
020	12	Lázaro Antonio Ferreira	726.949.986 - 15
020	15	Rogério Caja Julio	
020	17	Nivaldo dos Santos Alves	477.117.446 - 68
020	18	Joana Darc da Silva	210.755.306 - 87
020	22	Donizete José Mariano	700.450.206 - 63
020	23	Abadia R. Sales Araujo	446.693.526 - 04
020	25	Claudine de Rezende	
021	14	Vera Lúcia do Nascimento	446.690.976 - 87
021	18	Lazaro Eustáquio Galvão	747.708.886 - 00
021	25	Pedro Alves Larolino	
022	19	Maria Celia de Campos	573.775.296 - 87
022	25	Oly José Martins	094.872.046 - 87
022	28	Mucio Neander Sales Faria	452.888.446 - 16
024	1	Edson Lucio Rodrigues	
024	22	Sonia Eli Domingos	787.717.656 - 20
024	24	Valter Lucio Ribeiro	449.377.766 - 49
024	25	Euzelio Mendes	
025	20	Adriano Carlos da Silva	026.415.986 - 12
025	23	Roberto Fernandes Barbosa	928.924.858 - 00
025	25	Daniel de Carvalho	
026	22	Maria Sebastiana de Jesus	
026	24	José Fernandes de Oliveira	999.003.516 - 49
027	17	Aurora Maria de Jesus e Filhos	
027	18	Carlos Roberto da Silva	756.201.896 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

ANEXO II

027	19	José Francino da Silva Filho	161.129.976 - 49
028	3	Maria das Dores Faria	
028	14	Mario Simoes da Silva	419.925.986 - 49
028	16	Alice Maria de Farias	
028	18	Urciano Luiz Alves	
028	19	Carlos Heli Silva	
028	20	Helio Nivaldo Fernandes	
028	22	Antônio Roberto de Freitas	
028	24	Rosa de Lima Paiva Borges	036.161.316 - 42
028	25	Alai Borges	183.729.961 - 72
033	19	João Batista da Silva	
033	21	Ronan Ribeiro da Cruz	452.671.896 - 34
033	24	Ismael Martins Ribeiro	
033	26	Ronaldo Nepomuceno	418.463.686 - 53
045	20	Expedito Galdino	340.738.176 - 04
046	12	Claubeir dos Reis Modesto	
046	18	Licínio Rezende	787.717.656 - 20
046	19	Maria Helena Ferreira	
046	20	Maria Auxiliadora Osorio Lemos	027.242.166 - 95
046	21	Alexsandra Silva Martins	
046	22	Aline Fontana Martins	
047	13	Carlos Emanuel de Souza	846.313.336 - 34
047	14	Delcio José Pereira	
047	16	Alessandro Modesto	825.626.106 - 44
047	19	Maria D'Aparecida Rocha	170.118.926 - 72
047	20	Maria Tereza de O. Santos	937.354.996 - 00
047	22	Alessandra Leopoldino da Mata	840.578.906 - 53
048	1	Benedita Silva	
048	4	Carlos Roberto P. Clemente	320.945.076 - 53
048	8	Helio Bento Clementino	
048	9	João Xavier da Costa	107.887.006 - 34
048	10	Jadir Eustáquio Tiburcio	361.749.396 - 34
048	12	Maria de Fátima Costa	827.747.906 - 97
048	17	Altina Ricardo Alves	
048	18	Viviane de Oliveira Santos	051.413.676 - 65
048	20	Gliceria Ananias Bastão	747.715.316 - 68
048	22	Adauro Darq de Oliveira	170.156.969 - 68
049	12	Aparecida Abadia de Fátima	
049	18	Alexandre Luiz Abreu	
049	20	Antônio Alves da Rocha	183.287.176 - 20
049	21	Terezinha Valma Ribeiro	
049	22	José Sabino dos Santos	
050	12	Airton Garcia Souza	
050	16	Marcelo Henrique dos Santos	726.943.006 - 34
050	18	Neuza Araujo Marques da Silva	504.902.146 - 49